

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Universidade Estadual de Feira de Santana

Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSEPE 061 / 2022

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 09 / 07 / 2022

Altera a Resolução CONSEPE 088/2021 que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana destinada a grupos historicamente excluídos.

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, *ad referendum*,

RESOLVE:

Artigo 1º – O Parágrafo 2º do Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo 2º - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Artigo 2º – O Parágrafo Único do Artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único: Nos casos em que não sejam confirmadas as informações quanto à autodeclaração e demais documentos, o candidato concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência

Artigo 3º –Fica revogado o a Artigo 11.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 08 de julho de 2022

Evandro do Nascimento Silva

Reitor e Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 08/07/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050138616** e o código CRC **33B8F6E5**.

Referência: Processo nº 071.3714.2022.0017496-82

SEI nº 00050138616